



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**CONTRATO Nº. 003/2024**  
**DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023-CR**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS**  
**E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 -Centro, representado legalmente pelo Prefeito **Wilson dos Santos Souza**, inscrito no RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 883.540.405- 34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 em Ibitiara-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ITALO ROCHA MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 056.864.395-08 e RG sob o nº 1651969809 SSP/BA, residente e domiciliado a Tv. Manoel Teixeira Leite, nº 118, Centro – Seabra-BA, neste ato representado por si próprio, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CR, homologado pelo Gestor Municipal em 03 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 –CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, prestadora de atividades artísticas (Músicos) para realização de shows ao vivo em eventos no Município de Ibitiara/BA, conforme Edital e anexos, vinculados ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CR.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 –O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, III, da lei nº 8.666/93.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), amortizável de acordo com nota fiscal.

| ITEM               | ESTILO /<br>CARACTERISTICA                                                                                               | VALOR UNITÁRIO DA<br>CATEGORIA (R\$),<br>FIXADO PELA<br>ADMINISTRAÇÃO | QUANTIDADE<br>REQUERIDA | TEMPO ESTIMADO<br>POR APRESENTAÇÃO |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| 02                 | MÚSICO - SOLO,<br>ACOMPANHADO DE<br>BANDA COM NO<br>MÍNIMO 05<br>INTEGRANTES.<br>Artista Banda musical<br>"TINHO ROCHA". | 2.000,00                                                              | 4                       | 02:00h                             |
| TOTAL: R\$8.000,00 |                                                                                                                          |                                                                       |                         |                                    |

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a prestação dos serviços.

**3.2** - O pagamento equivale a prestação dos serviços especificados no processo de credenciamento nº 001/2023-CR, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.

---

#### **4 – ORIGEM DOS RECURSOS**

---

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
13.392.004.2022 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (15000000)

---

#### **5 - DAS RESPONSABILIDADES**

---

##### **5.1 - DA CONTRATADA:**

5.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

---

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

6.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

6.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA, responsável pela execução do Contrato.

6.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ibitiara o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço ora credenciado, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

---

#### **7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

7.1. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

---

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

8.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

---

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

---

9.1. A revisão de preços obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

---

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, na qual esta avença se vincula.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



---

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

---

**11.1.**A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

---

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

**12.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

---

**13.1.** Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

---

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

---

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra-Ba, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

**14.2** - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Ibitiara-Ba, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

ITALO ROCHA MENDES  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....  
CPF: ..... CPF: .....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>  
Página 3 de 3